



Aparecida d'Oeste/SP, 08 de janeiro de 2024.

Ofício GP nº 003/2024

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordial e respeitosamente Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o art. 27, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, tomo a liberdade de solicitar dessa d. Presidência, providências no sentido de convocar esta Edilidade para a realização de Sessão Extraordinária a fim de seja apreciada a seguinte matéria do dia:

• **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 – DE 08 DE JANEIRO DE 2024** – “Que revoga a Lei Complementar Municipal nº 190 de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 002/2024

Protocolado em: 08/01/2024 09:40
Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste
CPF/CNPJ do Requerente: N/A
Projeto de Lei Complementar Municipal nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor

IVAIR DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 – DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Que revoga a Lei Complementar Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2023, que alterou o período de mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida d'Oeste – IPREM.

Art. 2º - Fica restaurada a vigência do § 2º, artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 08 de janeiro de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar, que revoga a Lei Complementar Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A importância da aprovação do presente projeto de Lei, em regime de urgência, se dá por motivos de divergências administrativas, sendo que, com o retorno da vigência do § 2º, artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022, será devidamente sanado.

Noutro giro, o ordenamento jurídico brasileiro não permite a reprecinação de uma lei, salvo de houver disposição expressa nesse sentido, conforme § 3º, art. 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

Desta forma, propõe o Poder Executivo o presente Projeto de Lei Complementar.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal